



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI COMPLEMENTAR N° 193, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e disposições na Lei Complementar nº 74, de 23 de março de 2015 que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências”, cria cargos e vagas na Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais” e acresce e altera disposições na Lei n.º 2.692, de 11 de setembro de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais”.”

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a estrutura administrativa alterando disposições da Lei Complementar n.º 74/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Compõem a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Assessoria de Gabinete.
- b) Revogado.

II – Departamento de Administração:

- a) Setor de Recepção e Protocolo;
- b) Setor de Transporte;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



- c) Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- d) Setor de Controle, Regulação, Avaliação.
- e) Revogado.

III - Departamento de Atenção Básica à Saúde:

- a) Setor de Atenção à Saúde Mental;
- b) Setor de Apoio a Diagnóstico – Análise Clínicas;
- c) Setor de Coordenação de Unidade Básicas de Saúde;
- d) Setor de Coordenação de Equipes de Saúde da Família;
- e) Setor de Farmácia;
- f) Setor de Fisioterapia.
- g) Revogado.

IV - Departamento de Saúde Bucal:

V – Departamento de Vigilância em Saúde:

- a) Setor de Vigilância Epidemiológica;
- b) Setor de Vigilância Sanitária;
- c) Setor de Vigilância da Saúde do Trabalhador;
- d) Setor de Zoonoses.

VI – Revogado.

- a) Revogado.
- b) Revogado.
- c) Revogado.

VII – Departamento de Auditoria

VIII – Departamento de Bem-Estar e Controle Populacional Animal:
a) Setor de Planejamento, Cadastro Animal e Controle Reprodutivo.”

Art. 2º Acresce vagas no Anexo I – QUADRO DE CARGOS, da Lei Complementar n.º 75/2015 conforme tabela abaixo:

Nomenclatura	Nº de Vagas
Oficial Administrativo	1
Médico Veterinário	1
Agente de Serviços Gerais	1

§ 1º As exigências e atribuições dos cargos são aquelas descritas nos Anexos II – Descrição Sumária dos Cargos, da Lei Complementar n.º 75/2015.

§ 2º A remuneração dos cargos será conforme Anexos I – QUADRO DE CARGOS, da Lei Complementar n.º 75/2015.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 3º Cria os cargos de Agente de Cuidados aos Animais e de Auxiliar Técnico Veterinário no Anexo I – Quadro de Cargos, da Lei Complementar n.º 75/2015, conforme quadro abaixo:

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS**

Ensino Médio					
Cargo	Vagas	Exigência	Grupo	Valor (R\$)	Jornada
Agentes de Cuidados aos Animais	16	Ensino Médio Completo	10	2.434,72	40h

Ensino Médio Técnico					
Cargo	Vagas	Exigência	Grupo	Valor (R\$)	Jornada
Técnico em Veterinária	10	Ensino Médio com curso Técnico em Veterinária com registro no CRMV	11	2.494,82	40h

Art. 4º Acresce as atribuições dos cargos de Agentes de Cuidados aos Animais e Técnico em Veterinária no Anexo II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES, da Lei Complementar n.º 75/2015, conforme quadro abaixo:

**ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**

Ensino Médio Completo	
Cargo	Descrição Sumária das Atribuições



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Agente de Cuidados aos Animais	Realizar a limpeza e desinfecção diária de canis, baias, gaiolas, utensílios, equipamentos e demais áreas destinadas à permanência dos animais, em conformidade com os protocolos de biossegurança e vigilância sanitária; fornecer alimentação e água aos animais, conforme prescrição e orientação técnica; prestar cuidados gerais de higiene animal, incluindo a realização de banhos, tosas higiênicas, escovação, limpeza de ouvidos, corte de unhas e outras rotinas de asseio, conforme necessidade do animal e sob orientação da equipe técnica; observar atentamente o comportamento dos animais, comunicando imediatamente qualquer alteração física, sintoma de doença, agressividade ou comportamento anormal; auxiliar na contenção segura dos animais para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, coleta de sangue, aplicação de medicamentos e vacinas; colaborar com a equipe em ações de resgate, transporte e acolhimento de animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco iminente; apoiar campanhas públicas de vacinação, castração e adoção; manter os ambientes organizados, limpos e confortáveis, zelando pelas condições de segurança, saúde e bem-estar dos animais; recolher e descartar corretamente resíduos sólidos e líquidos, conforme as normas ambientais e sanitárias; orientar o público visitante e potenciais adotantes, quando autorizado, quanto às normas do abrigo e aos cuidados básicos com os animais, outras atribuições correlatas, devendo as atividades devem ser realizadas com ética, responsabilidade e sensibilidade à causa animal, sob supervisão de médico-veterinário ou profissional designado.
--------------------------------	---

Ensino Médio Técnico	
Cargo	Descrição Sumária das Atribuições



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Técnico em Veterinária	Prestar assistência direta ao médico-veterinário durante consultas, procedimentos clínicos e cirúrgicos, realizando a contenção segura e adequada dos animais; preparar e organizar materiais cirúrgicos e equipamentos para uso médico, procedendo à sua limpeza e esterilização; auxiliar na administração de medicamentos, vacinas e tratamentos prescritos, sob supervisão do profissional responsável; acompanhar os animais no pré e pós-operatório, zelando por sua recuperação e bem-estar; registrar informações clínicas e atualizações em prontuários e fichas individuais dos animais; colaborar no controle de estoque de medicamentos, vacinas, ração e demais insumos veterinários; atender orientações de primeiros socorros em situações emergenciais, observando os limites de sua qualificação; apoiar campanhas públicas de vacinação, castração e adoção responsável; orientar adotantes ou cuidadores quanto a tratamentos, curativos e cuidados básicos prescritos, outras atribuições correlatas, que serão desenvolvidas sempre sob supervisão técnica de médico-veterinário, conforme dispõe a Lei Federal nº 5.517/1968.
------------------------	---

Art. 5º Altera e acresce cargos no Anexo VII – Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 75/2015, com a seguinte redação:

**ANEXO VII
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Nomenclatura	Vagas	Grupo Ocupacional	Unidade Orçamentária	Departamento	Setor	Refer.
SEC. DE SAÚDE						
Assessor de Gabinete	1	Assessoramento	Secretaria Municipal de Saúde	***	***	NC-2
Assessor de Gabinete	1	Assessoramento	Secretaria Municipal de Saúde	***	***	NC-2
Diretor de Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Administração	***	NC-3
Assessor Especial de departamento	1	Assessoramento	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Administração	***	NC-5
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Administração	Setor de Recepção e Protocolo	NC-4 função de confiança



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Administração	Setor de Transporte	NC-4 função de confiança
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Administração	Setor de Patrimônio e Almoxarifado	NC-4
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Administração	Setor de Controle, Regulação, Avaliação	NC-4 função de confiança
Diretor de Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Atenção Básica à Saúde	***	NC-3 função de confiança
Assessor Especial de departamento	1	Assessoramento	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Atenção Básica à Saúde	***	NC-5
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Atenção Básica à Saúde	Setor de Atenção à Saúde Mental	NC-4
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Atenção Básica à Saúde	Setor de Apoio a Diagnóstico – Análise Clínicas	NC-4 função de confiança
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Atenção Básica à Saúde	Setor de Coordenação de Unidades Básicas de Saúde	NC-4 função de confiança
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Atenção Básica à Saúde	Setor de Coordenação de Equipes de Saúde da Família	NC-4 função de confiança



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Atenção Básica à Saúde	Setor de Farmácia	NC-4
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Atenção Básica à Saúde	Setor de Fisioterapia	NC-4
Diretor de Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Auditoria	***	NC-3 função de confiança
Diretor de Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Saúde Bucal	***	NC-3
Diretor de Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	***	NC-3
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Setor de Vigilância Epidemiológica	NC-4
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Setor de Vigilância Sanitária	NC-4
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Setor de Vigilância da Saúde do Trabalhador	NC-4
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Setor de Zoonoses	NC-4
Diretor de Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Bem-Estar e Controle Populacional	***	NC-3
Chefe de Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Bem-Estar e Controle Populacional	Setor de Planejamento, Cadastro Animal e	NC-4



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



					Controle Reprodutivo	
Assessor Especial de departamento	1	Assessoramento	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Bem-Estar e Controle Populacional	***	NC-5

§ 1º As exigências e atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo IX - Exigência para Nomeação e Atribuições dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar n.º 75/2015.

§ 2º A remuneração dos cargos será conforme Anexo XII – Símbolos e Valores Cargos Comissionados, da Lei Complementar n.º 75/2015.

Art. 6º Acresce e altera disposições na Lei n.º 2.692/1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 55. ...

...

V – Regime de sobreaviso.

...

**SEÇÃO V
DO REGIME DE SOBREAVISO**

Art. 83-C. Fica instituído o regime de sobreaviso, que consiste na permanência do servidor público municipal fora de seu ambiente de trabalho em estado de expectativa constante, aguardando convocação para o trabalho.

§ 1º A hora de trabalho em regime de sobreaviso é contada à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho com incidência no vencimento base.



§ 2º O servidor público municipal designado para cumprir jornada de trabalho em regime de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado e não poderá praticar atividades que o impeçam de prestar o atendimento ou que possam retardar o seu comparecimento quando convocado.

§ 3º Na hipótese de convocação do servidor público municipal durante o cumprimento de jornada de trabalho em regime de sobreaviso, o período de convocação será registrado no banco de horas na forma do disposto no art. 76 e, resarcidas mediante compensação ou pagamento de horas extraordinárias na forma da Lei, a critério da discricionariedade do gestor.

...

Art. 111. O servidor gozará 30 (trinta) dias de férias por ano, podendo ser parcelada em 02 (dois) períodos, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

...

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente.

Art. 8º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 513.892,90 (Quinhentos e treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes:

02 - PODER EXECUTIVO

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305.0055.2.192 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 455.401,07

FICHA – 420

FONTE DE RECURSO - 1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02 - PODER EXECUTIVO

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305.0055.2.192 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA

3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL... R\$ 51.666,67

FICHA – 421

FONTE DE RECURSO - 1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



02 - PODER EXECUTIVO

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305.0055.2.192 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 6.825,16

FICHA – 422

FONTE DE RECURSO - 1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 9º Para abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2.0019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40 – A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL R\$ 513.892,90

FICHA – 87

FONTE DE RECURSO - 1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

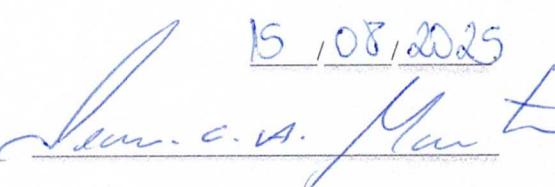
Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 13 de agosto de 2025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos

- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em


15/08/2025

Autor – Poder Executivo